

# Criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico

*Neilton Santos Nascimento  
Assistente de Administração*

*Departamento de Engenharia de Saúde Pública – DENSP  
Coordenação Geral de Cooperação Técnica – CGCOT*

Natal/RN, 08 de dezembro de 2016

# Criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico

- Módulo 1. Histórico da atuação da Funasa-Cooperação técnica;
- Módulo 2. Aspectos legais;
- Módulo 4. Definições;
- Módulo 5. Elementos importantes na estruturação dos serviços;
- Módulo 6. Vantagens e desvantagens; e,
- Módulo 7. Conclusão



Fundação  
Nacional  
de Saúde



## I Simpósio amapaense de saneamento rural sustentável

### 1942

- O Ministério da Educação e Saúde criou o Serviço Especial de Saúde Pública (Sesp) em *cooperação técnica* com os governos do Brasil e dos Estados Unidos da América (**Decreto Lei nº 4.275, 17.4.1942**).

### 1952

- Foi criada a primeira **autarquia** municipal de saneamento denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), na cidade de Governador Valadares/MG.



Fundação  
Nacional  
de Saúde



MINISTÉRIO  
DA SAÚDE



[www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)  
[www.facebook.com/funasa.oficial](https://www.facebook.com/funasa.oficial)  
[twitter.com/funasa](https://twitter.com/funasa)



Fundação  
Nacional  
de Saúde



## I Simpósio amapaense de saneamento rural sustentável

### 🕒 1998

• Transferência das unidades operacionais da Fundação Nacional de Saúde (**Funasa**) até 31.12.1998. (**Portaria GM/MS nº 3.843, de 5.11.1998**):

- 👉 Oficinas de saneamento;
- 👉 Unidades mistas, centros e postos de saúde;
- 👉 Restituir aos municípios a administração dos serviços autônomos de água e esgoto;



Fundação  
Nacional  
de Saúde



MINISTÉRIO  
DA SAÚDE



[www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)  
[www.facebook.com/funasa.oficial](https://www.facebook.com/funasa.oficial)  
[twitter.com/funasa](https://twitter.com/funasa)



Fundação  
Nacional  
de Saúde



**COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**



Fundação  
Nacional  
de Saúde



MINISTÉRIO  
DA SAÚDE



[www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)  
[www.facebook.com/funasa.oficial](https://www.facebook.com/funasa.oficial)  
[twitter.com/funasa](https://twitter.com/funasa)





Fundação  
Nacional  
de Saúde



**COOPERAÇÃO  
TÉCNICA**

**Capacitação**

**PMSB**

**Apoio à gestão**



Fundação  
Nacional  
de Saúde



MINISTÉRIO  
DA SAÚDE



[www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)  
[www.facebook.com/funasa.oficial](https://www.facebook.com/funasa.oficial)  
[twitter.com/funasa](https://twitter.com/funasa)

# Criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico

## ASPECTOS LEGAIS

## Aspectos legais

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*(...)*

*V-organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial.*

*(...)”*



## Aspectos legais

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*(...)*

*V-organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial.*

*(...)”*

## Aspectos legais

*“Art. 21. Compete à União:*

*(...)*

*XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.*

*(...)”*

## Aspectos legais

*Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.*

*9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:*

- I. **Elaborar o plano municipal de saneamento básico;***
- II. prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;*

**Não pode faltar**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**ENTE REGULADOR**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO**

# Criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico

## DEFINIÇÕES



## O que é uma autarquia

Define-se autarquia (poder próprio) como sendo um serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio, receitas próprias, gestão administrativa e financeira descentralizada para executar atividades típicas da administração pública que a requeira, com o objetivo de atingir um melhor funcionamento.

*Decreto Lei 200/67*

## Características

## Patrimônio

O patrimônio inicial é formado pela transferência de bens da entidade matriz, que se incorporam ao ativo do SAAE.

*Constituir comissão*

## Características

## Quadro de pessoal

- inicialmente será constituído pela sessão dos servidores da prefeitura que atuam na área;
- o provimento de vagas será feito mediante concurso público;
- estatutário ou celetista

## Criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico

# ELEMENTOS IMPORTANTES

# Elementos necessários para estruturação de serviços de SB

Lei de criação

Política tarifária

Regulamento da prestação dos serviços

Regimento interno

Plano de cargos, carreira  
e salários dos servidores



# Elementos necessários para estruturação de serviços de SB

## Diagnóstico situacional

O **Diagnóstico situacional** consiste na primeira etapa do processo de constituição da autarquia e **visa avaliar a situação do SAA e SES, sua sustentabilidade e gestão**, além de subsidiar na tomada das decisões necessárias para o desenvolvimento e **aprimoramento dos serviços de modo que seu desempenho atinja níveis satisfatórios de eficiência e eficácia**

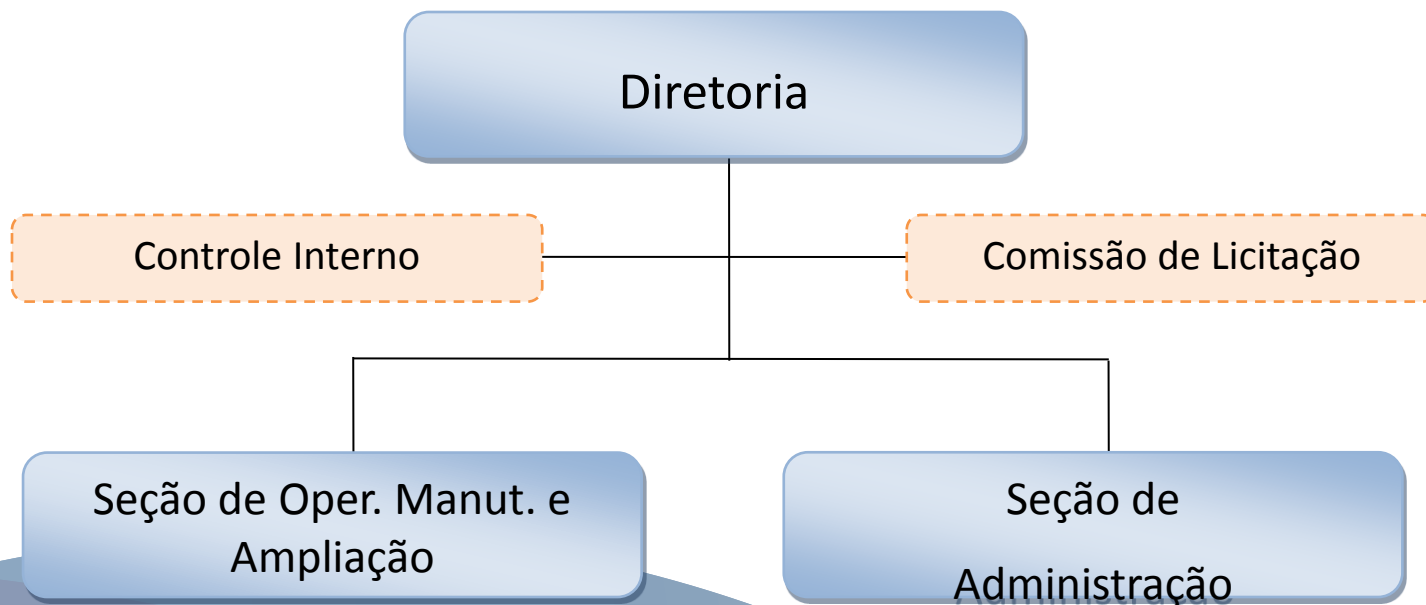
# Elementos necessários para estruturação de serviços - definições

## Lei de criação

É o instrumento por meio do qual é instituído o prestador dos serviços de saneamento: define a de atuação, objetivos, responsabilidades e atribuições, princípios e diretrizes de natureza institucional, estrutura organizacional.

## Estrutura organizacional

*Municípios de pequeno porte*



Observação importante: a implantação dos órgãos que compõe a Estrutura Organizacional será procedida de forma gradativa respeitando os princípios da oportunidade e razoabilidade, capacidade econômica/financeira da autarquia, inclusive, o contingente de pessoal disponível, bem como sua capacitação e qualificação.

# Estrutura organizacional

*Municípios de maior porte*



## Elementos necessários para estruturação de serviços de SB - definições

### Regulamento da prestação dos serviços

- I. Regulamenta a prestação dos serviços públicos de saneamento;
- II. estabelece o relacionamento entre o prestador dos serviços e os clientes, deveres e obrigações entre as partes, formas de cobrança, penalidades;
- III. princípios e diretrizes a serem observados na prestação dos serviços;
- IV. normas e procedimentos de natureza técnica;
- V. Dentre outros.



# Elementos necessários para estruturação de serviços de SB - definições

## Regimento interno

Define as responsabilidades e atribuições dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da instituição.

## Elementos necessários para estruturação de serviços de SB - definições

### Plano de cargos carreira e salários dos servidores

Estabelece a política salarial dos servidores, os cargos e respectivas atribuições e deveres; carreira e evolução funcional, forma de admissão, dentre outros.

# Elementos necessários para estruturação de serviços de SB - definições

## Política tarifária

É o instrumento que define a forma de remuneração decorrente da prestação dos serviços, estrutura tarifária, faixas de consumo, categorias, dentre outros.

## Estrutura tarifária

### Categorias

Residencial padrão

Comercial

Residencial social

Pública

Industrial

## Criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico

# VANTAGENS E DESVANTAGENS

## AUTARQUIAS MUNICIPAL

### VANTAGENS

☐ taxas e tarifas menores que os valores praticados pelas empresas públicas, economia mista e empresas privadas;

Tabela tarifária			
Categoria	m <sup>3</sup>	AUTARQUIA	CIA ESTADUAL
		Valor	Valor
Residencial	10	11,75	26,77



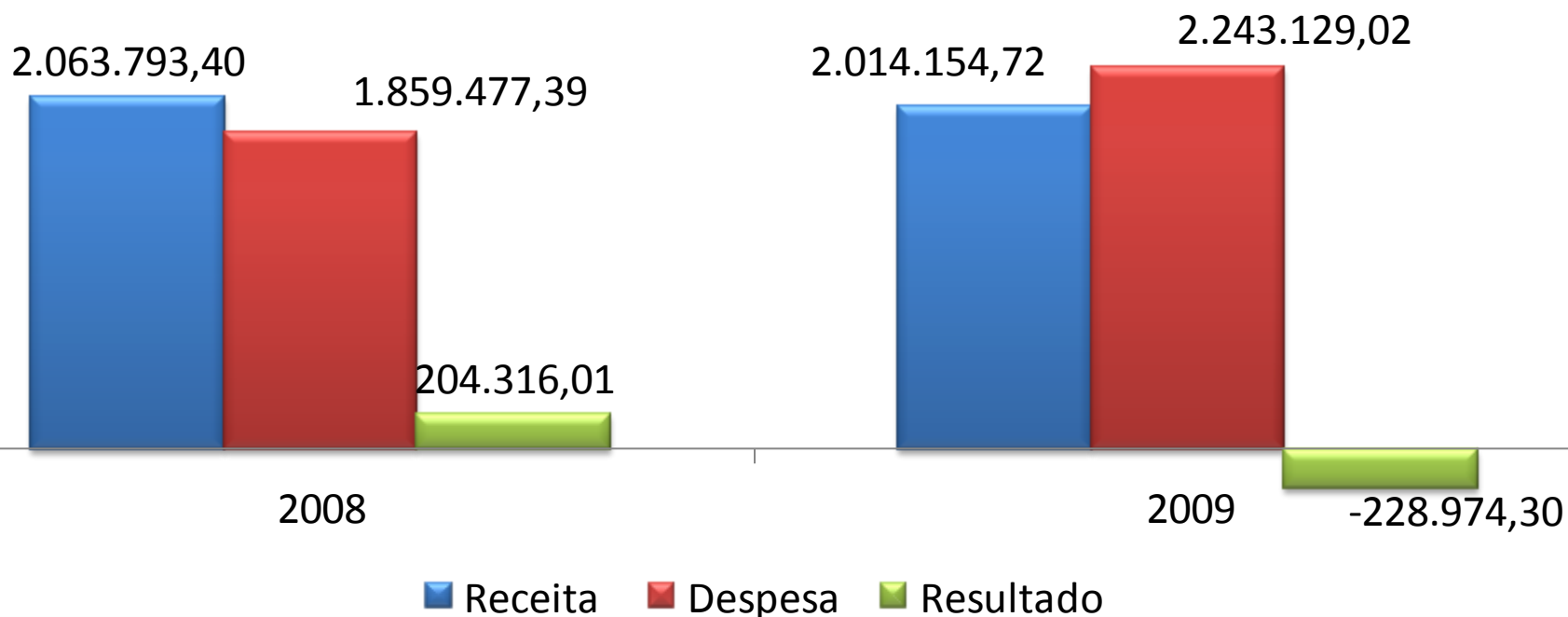
## AUTARQUIAS MUNICIPAL

### VANTAGENS

- geração de emprego e renda;
- otimização do pib do município;
- isenções fiscais.

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**DESVANTAGENS**



**INTERFERÊNCIA POLÍTICA-PARTIDÁRIA**

## CONSEQUÊNCIAS

## DESVANTAGENS

- Política tarifária inadequada;
- Tarifas defasadas (mais de 9 anos sem revisão tarifária);
- Isenção de tarifas;
- Comprometimento da sustentabilidade dos serviços

## INTERVENÇÃO POLÍTICA PARTIDÁRIA

## AUTARQUIA MUNICIPAL

### DESVANTAGENS

- Baixa capacidade para realizar investimentos; e,
- Baixa capacidade de endividamento (empréstimos).

Tabela tarifária			
Categoria	m <sup>3</sup>	AUTARQUIA	CIA ESTADUAL
		Valor	Valor
Residencial	10	11,75	26,77



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



# Elementos necessários para estruturação de serviços municipais e intermunicipais de SB

## Conclusão

Não intervenção política partidária

Gestão focada na qualidade

Cumprimento das diretrizes nacionais do SB



Fundação  
Nacional  
de Saúde



MINISTÉRIO  
DA SAÚDE



[www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)  
[www.facebook.com/funasa.oficial](https://www.facebook.com/funasa.oficial)  
[twitter.com/funasa](https://twitter.com/funasa)

Obrigado!

**Coordenação de Assistência Técnica à Gestão em Saneamento - COATS**

Neilton Santos Nascimento  
Assistente de Administração

[cooperacao.tecnica@funasa.gov.br](mailto:cooperacao.tecnica@funasa.gov.br)

(61) 3314-6234, 6357, 6587 e 6615